

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Coimbra		
Município:	Penacova		
Data:	11/07/2022	Hora:	00:00

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

A declaração da situação de contingência a nível nacional, a partir as 00h00 de 11 de julho de 2022, para todo o território continental e elevação do Estado de Alerta Especial do DECIR para nível VERMELHO, entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho de 2022

Considerando que o Centro de Coordenação Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) determinou, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, a elevação do estado de alerta especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), para o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), em todos os distritos do território continental, em função do agravamento das previsões do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) relativa ao risco de incêndio rural para os próximos dias, com grande parte do território continental nos níveis Elevado, Muito Elevado e Máximo.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação do PMEPCP será efetuada através de um comunicado escrito (COM.08/SMPC.PME/2022, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Penacova:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:
4. Mensagens SMS:
5. Outros meios de divulgação disponíveis:

4. MEIOS EMPENHADOS OU EM PRONTIDÃO

4.1. Recursos Humanos

Todos os Bombeiros que sejam funcionários da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia e da delegação da ADESA Penacova, estão requisitados para prontidão máxima ao Comando dos Bombeiros Voluntários de Penacova e Coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Podem ainda em caso de necessidade vir a ser requisitados bombeiros que trabalhem em entidades privadas.

4.2. Materiais e Equipamentos

Os recursos da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia e da Delegação da ADESA Penacova que estão previstos no PMEPC, são colocados em prontidão e disponibilidade máxima, ao dispor dos Bombeiros Voluntários de Penacova e Coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Podem ainda em caso de necessidade vir a ser requisitados recursos a entidades privadas.

5. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

- Ingerir água ou outros líquidos não açucarados com regularidade;
- Reforçar a hidratação aos recém-nascidos, às crianças, às pessoas idosas e às pessoas doentes;
- Permanecer duas a três horas por dia num ambiente fresco, ou com ar condicionado, pode evitar as consequências nefastas do calor, particularmente no caso de crianças, pessoas idosas ou pessoas com doenças crónicas;
- Evitar as mudanças bruscas de temperatura. Informe-se sobre a existência de locais de "abrigo climatizados" perto de si;
- Evitar a exposição direta ao sol, em especial entre as 11 e as 17 horas;
- Evitar a permanência em viaturas expostas ao sol, principalmente nos períodos de maior calor, sobretudo em filas de trânsito e parques de estacionamento;
- Nunca deixar crianças, doentes ou pessoas idosas dentro de veículos expostos ao sol;
- Sempre que possível, diminuir os esforços físicos e repousar frequentemente em locais à sombra, frescos e arejados;
- Evitar as atividades que exijam esforço físico;
- Evitar que o calor entre dentro das habitações durante o dia. Correr as persianas, ou portadas e manter o ar circulante dentro de casa. Ao entardecer e noite, quando a temperatura no exterior for inferior à que se verifica no interior do edifício, provocar correntes de ar mais fresco do exterior para o interior;
- Informe-se periodicamente sobre o estado de saúde das pessoas isoladas, idosas, frágeis ou com dependência que vivam perto de si e ajude-as a protegerem-se do calor;

6. ORIENTAÇÕES ÀS IPSS E IDOSOS ISOLADOS

Determina-se que as IPSS do concelho de Penacova tenham em conta e implementem medidas no sentido de minimizar os impactos da “onda de calor” que atravessamos nos seus utentes, reduzindo as ocorrências pré-hospitalares e por essa via reduzindo a necessidades dos bombeiros serem empenhados nessas missões, ficando disponíveis para o combate a incêndios.

7. ORIENTAÇÕES ÀS ENTIDADES AGRÍCOLAS E DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Com a declaração da situação de contingência entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 15 de julho de 2022, para todo o território continental, está previsto na sua alínea c) do ponto 2 a proibição de trabalhos na floresta com recurso a maquinaria.

“c) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;”

Solicita-se aos operadores florestais e agrícolas que cumpram escrupulosamente o que está previsto na lei e nomeadamente na declaração de estado de contingência, e que não circulem ou trabalhem com maquinaria em espaços florestais, evitando ignições que podem rapidamente transformar-se em grandes incêndios rurais;

8. PROIBIÇÕES

a) Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem, com as exceções previstas no nº 2 do artigo 68.o do Decreto-Lei n.o 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente o acesso, a circulação e a permanência de residentes permanentes ou temporários e de pessoas que ali exerçam atividade profissional;

b) Proibição da realização de queimadas e de queimas de sobrantes de exploração;

c) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;

d) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal;

e) Proibição da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas;

7. MEDIDAS A ADOTAR

- a) O imediato acionamento do plano municipal de emergência e proteção civil;
- b) O reforço do dispositivo do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Penacova com a requisição de todos os bombeiros que exercem funções na Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia e da delegação da ADESA Penacova;
- c) A mobilização em permanência das equipas de Sapadores Florestais;
- d) A mobilização de meios de apoio e resposta previstos no plano municipal de emergência, como cisternas de água para apoio às operações de supressão ou outros equipamentos;
- e) Montagem de sala de coordenação nos Bombeiros Voluntários de Penacova.
- f) Pré-posicionamento de máquina de rasto;
- g) Acautelar a logística para as forças em combate e para grupos de reforço;

8. COMUNICAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

- a) Dê-se imediato conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penacova, ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Coimbra; e aos Serviços Municipais de Proteção Civil vizinhos, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua, Arganil, Vila Nova de Poiares, Coimbra e Mealhada.
- b) Dê-se imediato conhecimento aos Presidentes das Juntas de Freguesia, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, Guarda Nacional Republicana, Autoridade de Saúde Local e Coordenadora do Centro de Saúde.

Penacova, 11, de julho, de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova,

ASSINADO NO ORIGINAL

Álvaro Coimbra